



CÂMARA DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
Ata da 28ª reunião, realizada em 22 de abril de 2019

1 Em 22 de abril de 2019, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades
2 Industriais (CID), na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
3 Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os
4 seguintes conselheiros titulares e suplentes: a presidente Liana Notari
5 Pasqualini, representante da SEMAD. Representantes do poder público: Túlio
6 Almeida Lopes, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Gislene Custódio,
7 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
8 Ensino Superior (Sedectes); Paulo Eugênio de Oliveira, da Companhia de
9 Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig); Ubaldina Maria da
10 Costa Isaac, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
11 Renováveis (Ibama). Representantes da sociedade civil: Jadir Silva Oliveira, da
12 Associação das Indústrias Sucroenergéticas de Minas Gerais (Siamig); Fabiana
13 Aparecida Garcia, da Federação das Associações Comerciais e Empresariais
14 do Estado de Minas Gerais (Federaminas); Thiago Rodrigues Cavalcanti, da
15 Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Geraldo Antunes
16 da Conceição, da Fundação Relictos de Apoio ao Parque Florestal Estadual do
17 Rio Doce; Jocilene Ferreira da Costa, da Universidade do Estado de Minas
18 Gerais (Uemg); Davina Márcia de Souza Braga, do Conselho Regional de
19 Engenharia e Agronomia do Estado de Minas Gerais (Crea-MG). **Assuntos em**
20 **pauta. 1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino
21 Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** A presidente Liana Notari Pasqualini
22 declarou aberta a 28ª reunião da Câmara de Atividades Industriais. **3)**
23 **COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** Não houve
24 manifestações. **4) EXAME DA ATA DA 27ª REUNIÃO.** Aprovada por
25 unanimidade a ata da 27ª reunião da Câmara de Atividades Industriais,
26 realizada em 25 de março de 2019. Votos favoráveis: Siamig, Fiemg, Uemg,
27 Federaminas, Crea, Codemig, Sedectes e Fundação Relictos. Ausências:
28 Ibama, Segov e SES. Entidade suspensa: Seccri. **5) PROCESSO**
29 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE**
30 **OPERAÇÃO. 5.1) Zum Lavanderia Ltda. Lavanderias industriais para**
31 **tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do**
32 **vestuário e higienização e lavagem de artefatos diversos. Ipatinga/MG. PA**
33 **00027/2001/005/2017. Classe 5. Apresentação: Supram Leste Mineiro.**
34 **Retorno de vista: Fiemg.** Processo baixado em diligência pela Presidência,
35 que acatou sugestão do parecer de vista da Fiemg, para que seja avaliado se o
36 enquadramento das atividades do empreendimento está correto, em virtude da
37 não realização de tingimento e amaciamento. **Moção aprovada pela Câmara.** A

38 Câmara de Atividades Industriais aprovou moção nos seguintes termos: “Os
39 conselheiros da Câmara de Atividades Industriais (CID) do Conselho Estadual
40 de Política Ambiental (COPAM), em sua 28ª reunião, ordinária, realizada em 22
41 de abril de 2019, às 9h, no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, com
42 fulcro no artigo 18 do Decreto 46.953, de 2016, e artigo 5º, inciso IV, da
43 Deliberação Normativa COPAM nº 177/2012, aprovaram moção com o seguinte
44 teor. ‘Conforme discussão nos autos do processo administrativo nº 027/2001/
45 05/2017, item 5.1 da pauta da 28ª reunião, ordinária, da Câmara de Atividades
46 Industriais (CID/COPAM), vimos requerer a análise e revisão do código de
47 enquadramento F-06-02-5 da DN 217/2017 para desmembramento do referido
48 código, visando novo enquadramento do empreendedor que seja mais
49 adequado tecnicamente.” Votos favoráveis: Siamig, Fiemg, Uemg, Codemig,
50 Sedectes e Fundação Relictos. Ausências: Segov, Ibama, Federaminas, Crea e
51 SES. Entidade suspensa: Seccri. **6) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA
52 EXAME DE ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE DE LICENÇA DE
53 OPERAÇÃO. 6.1) Nexa Recursos Minerais S/A. Barragem de contenção de
54 resíduos industriais. Três Marias/MG. PA 00012/1978/054/2015.
55 Condicionante nº 2. Classe 6. Apresentação: Supram Central
56 Metropolitana. Retorno de vista: Fiemg.** Alteração de condicionantes
57 aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único com os seguintes
58 destaques: – Nova redação para as condicionantes 2 e 3: “2 - Dar continuidade
59 ao Programa de Monitoramento e Conservação da Flora da Área do Corredor
60 Ecológico da Fazenda Forquilha, apresentando anualmente relatório indicando
61 os resultados obtidos assim como, quando aplicável, os ajustes realizados.
62 Prazo: durante a vigência da licença, enquanto durar o Programa de
63 Conservação, ou seja, 5 (cinco) anos após o término de implantação do
64 projeto.”; “3 - Recolher 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas
65 Gerais), por cada uma das 388 espécimes de pequis e ipês amarelos
66 suprimidas, à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei
67 nº 14.309, de 19 de junho de 2002, conforme previsão contida nas Leis Estadual
68 9.743/1988 e 10.883/1992, as quais foram alteradas pela Lei Estadual
69 20.308/2012. Prazo: 60 dias.” Votos favoráveis: Siamig, Fiemg, Segov, Ibama,
70 Uemg, Federaminas, Crea, Codemig, Sedectes e Fundação Relictos.
71 Ausências: SES. Entidade suspensa: Seccri. **6.2) Nexa Recursos Minerais
72 S/A. Barragem de contenção de resíduos industriais. Três Marias/MG. PA
73 00012/1978/057/2017, condicionante nº 2. Classe 6. Apresentação: Supram
74 Central Metropolitana. Retorno de vista: Fiemg.** Alteração de condicionantes
75 aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único com os seguintes
76 destaques: – Nova redação para as condicionantes 2, 3 e 5: “2 - Dar
77 continuidade ao Programa de Monitoramento e Conservação da Flora da Área
78 do Corredor Ecológico da Fazenda Forquilha, apresentando anualmente
79 relatório indicando os resultados obtidos assim como, quando aplicável, os
80 ajustes realizados. Prazo: durante a vigência da licença, enquanto durar o

81 Programa de Conservação, ou seja, 5 (cinco) anos após o término de
82 implantação do projeto.”; “3 - Recolher 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do
83 Estado de Minas Gerais), por cada uma das 388 espécimes de pequis e ipês
84 amarelos suprimidas, à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art.
85 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, conforme previsão contida nas
86 Leis Estadual 9.743/1988 e 10.883/1992, as quais foram alteradas pela Lei
87 Estadual 20.308/2012. Prazo: 60 dias.”; “5 - Apresentar anualmente à FEAM,
88 conforme previsão legal, o relatório de auditoria técnica de segurança relativa ao
89 módulo Oeste 2 do Depósito Murici, assim como a declaração da condição de
90 estabilidade do referido módulo. Prazo: durante a vigência da licença.” Votos
91 favoráveis: Siamig, Fiemg, Segov, Ibama, Uemg, Federaminas, Crea, Codemig,
92 Sedectes e Fundação Relictos. Ausências: SES. Entidade suspensa: Seccri. 7)
93 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE EXCLUSÃO DE**
94 **CONDICIONANTE DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 7.1) Rima Industrial S/A.**
95 **Metalurgia dos metais não ferrosos em formas primárias, inclusive metais**
96 **preciosos e ponto de abastecimento de combustíveis. Várzea da**
97 **Palma/MG. PA 00310/1989/007/2015. Condicionante nº 14. Classe 6.**
98 **Apresentação: Supram Norte de Minas. Retorno de vista: Fundação**
99 **Relictos. Conselheiro Geraldo Antunes da Conceição:** “Senhora presidente, eu
100 gostaria de, ao final, falar um pouco mais sobre o meu parecer de vista, que foi
101 enviado, e todos conselheiros têm conhecimento. Resumindo, é com relação à
102 impossibilidade técnica de se fazer esse processo de perfuração. Mas, antes,
103 eu gostaria de ouvir o empreendedor para dar suas justificativas.” Cristiano
104 Patrício Passos/Rima Industrial: “Os primeiros slides dizem respeito a uma
105 rápida apresentação do que se trata o empreendimento. Para aqueles
106 conselheiros que porventura não conheçam a Rima Industrial S/A, nós vamos
107 fazer uma pequena apresentação dizendo que a Rima é líder na produção e
108 comercialização de silício a base no Brasil, único produtor de magnésio
109 primário, possui a segunda maior fundição de pressão de magnésio do mundo,
110 atualmente opera com 3.508 empregados diretos, e todas as unidades
111 industriais estão localizadas no Norte de Minas. O segundo slide é mais
112 específico da planta de Capitão Enéas. Fazemos um apanhado do que é
113 produzido na planta: ferroligas, silício metálico, bobinas. Possui mais de 600
114 colaboradores, fornece os principais produtos para países asiáticos, Estados
115 Unidos, União Europeia, América Latina e também uma parte no mercado
116 nacional. Nós entraremos agora, especificamente, no pedido de exclusão da
117 condicionante. É importante que se diga para este Conselho que a companhia
118 tentou cumprir a condicionante. Não é um pedido de exclusão de condicionante
119 simplesmente por não concordar com a imposição da condicionante, em que
120 pese entendermos que o momento na qual foi colocada talvez não fosse o mais
121 oportuno. Mas de qualquer forma a empresa contratou uma consultoria técnica.
122 Esse slide mostra os locais onde está sendo determinada pela Supram a
123 instalação dos poços de monitoramento: Poço 1, Poço 2, Poço 3 e Poço 4.

124 Reparem nessa imagem, senhores, que os poços de monitoramento estão em
125 áreas bastante distantes do empreendimento, em que pese estarem dentro do
126 empreendimento, e, além desse fato, estão em vias. O P1 e o P2 estão na BR
127 que corta a unidade; e o P4 e o P5 estão em uma estrada vicinal. E todos esses
128 poços de monitoramento deveriam, em tese, ser instalados nesses pontos. A
129 questão da localização dos pontos é importante para o assunto que vai ser
130 discutido aqui logo em seguida. A empresa entende que a instalação e o
131 monitoramento de poços de monitoramento do lençol freático obedecem, em
132 tese, um princípio de hierarquização dos passivos ambientais. A empresa
133 realizou, de forma exaustiva, todos os estudos de passivo ambiental (Fase 1 e
134 Fase 2), realizando mais de 241 perfurações para poder verificar eventual
135 contaminação de solo e água, e todos os estudos foram unânimes em apontar a
136 não existência de passivo ambiental apto a causar contaminação no lençol
137 freático. Além disso, um slide sobre o processo de regularização ambiental, em
138 que foram feitos os estudos da fase confirmatória, nos termos da Resolução
139 Conama 420 e da Diretriz Normativa 116. Além disso, a empresa contratou a
140 Universidade Federal de Minas Gerais, que fez uma análise de solo
141 demonstrando que, em virtude do perfil pedogeológico do solo na região, a
142 possibilidade de haver percolação de algum contaminante do lençol freático é
143 nula. Portanto, o estudo é categórico ao afirmar que não existe essa
144 possibilidade de contaminação. E além disso foi contratada consultoria técnica,
145 e essa consultoria técnica seguiu os procedimentos exigidos para esse tipo de
146 perfuração, que são os procedimentos constantes na Norma Técnica 15495-
147 1:2007. Basicamente, essa norma diz o seguinte. Que esses poços de
148 monitoramento de lençol freático devem ser perfurados a uma profundidade de
149 no máximo 15 m, sob pena de se aprofundar a perfuração e, aí, sim, colocar em
150 risco de contaminação o lençol freático, que, até então, em virtude de não haver
151 a perfuração, estava protegido. E reparem que os pontos onde foi solicitada a
152 perfuração dos poços estão na beira de rodovia. A pergunta que eu faço é a
153 seguinte. Se algum desses poços forem perfurados e houver um acidente com
154 esse caminhão transportando óleo, combustível ou algum outro material
155 contaminante, cair na estrada e gerar a contaminação do lençol freático, em
156 virtude da perfuração, quem se responsabilizará por essa contaminação? É a
157 pergunta que precisa ser, primeiramente, respondida. E um outro ponto, que eu
158 acho que merece destaque, é justamente o entendimento da FEAM sobre o
159 assunto. Instada a se manifestar sobre o assunto, a FEAM confirmou, de forma
160 categórica, que se faça a perfuração de até 15 m de profundidade e, não
161 tocando a franja do lençol freático, deve interromper a perfuração, justamente
162 pelo risco de causar a contaminação pela própria perfuração. Então nós
163 estamos aqui – desculpem-me pelo dito popular – ‘segurando o rato e deixando
164 passar o elefante’, porque a perfuração dos poços coloca, sim, em risco de
165 contaminação o lençol freático, o que nesse momento está afastado, em virtude
166 dos estudos já realizados. Algumas fotografias de execução dos trabalhos

167 demonstrando que foram feitas as perfurações na profundidade de até 15 m
168 sem que houvesse, nessa profundidade, tocado a franja do lençol freático. As
169 considerações finais são as seguintes. 'A perfuração de poços piezométricos é
170 uma fase inerente ao estudo de investigação de passivo e recomendada quando
171 da ocorrência de incidência', o que não é o caso. 'A avaliação de demais
172 obrigações inerentes ao estudo de passivo é competência da FEAM.' Inclusive,
173 a condicionante 2 remete a obrigação da empresa de protocolar esse estudo de
174 passivo perante a FEAM. 'A recomendação da FEAM é que sejam perfurados
175 esses poços até a profundidade de 15 m a fim de se evitar abertura de canais
176 de contaminação, diferente do entendimento da Supram, assim como a
177 diferença de poço piezométrico e de poço de monitoramento.' Aliás, esse
178 alinhamento de entendimentos é uma determinação contida no próprio Decreto
179 47.402, que determina essa necessidade de alinhamento prévio. Eu volto
180 àquela questão, que eu acho importante dar destaque, que indicou uma
181 perfuração que abrange a área externa da fábrica com riscos de contaminação
182 de água por fato de terceiro. Nesse caso eu pergunto como vai ficar essa
183 questão. Ainda mais quando se leva em consideração que os parâmetros
184 exigidos do monitoramento e tampouco os locais indicados seriam
185 representativos para uma investigação da empresa. Sendo somente no
186 tratamento da água subterrânea, que seria a mesma água coletada nos poços
187 artesianos já existentes na unidade, sendo que essas águas dos poços
188 artesianos já são monitoradas. Portanto, os parâmetros exigidos para os poços
189 piezométricos são os mesmos parâmetros exigidos para os poços artesianos já
190 na unidade, com exceção de óleos e graxas e detergentes. 'Diante do que foi
191 exposto aqui e da farta documentação técnica carreada no processo, requer
192 apreciação deste Conselho no sentido de julgar pelo deferimento de exclusão
193 da condicionante em discussão'. É importante salientar que esse pedido de
194 exclusão foi feito diretamente para a Supram de Montes Claros, que, ao se
195 manifestar sobre o indeferimento do nosso pedido, determinou que fizéssemos
196 perfurações sem indicar o nível de profundidade. Eu vou fazer questão de ler
197 aqui um trecho do parecer: 'Indefiro o pedido de exclusão de condicionante.
198 Sendo assim, recomenda-se que sejam perfurados novos poços, conforme
199 condicionante 14, com profundidade não inferior a 50 m ou até que se atinja
200 uma profundidade representativa.' Estamos aqui no campo da subjetividade, e
201 existe uma norma técnica que determina a apreciação dessa norma técnica. E
202 essa norma técnica é clara ao afirmar que a perfuração desse tipo de poço não
203 deve ultrapassar os 15 m quando não haja indícios de haver uma contaminação,
204 o que é o caso aqui do empreendimento. Então, senhores conselheiros, o nosso
205 pedido é que seja excluída a condicionante. Caso assim os senhores não
206 concordem, como pedido alternativo, em homenagem ao princípio da
207 concentração de matéria de defesa, requer que seja determinado o
208 monitoramento dos poços já existentes. Porque se já existem quatro poços
209 onde são feitos os monitoramentos e se a intenção é saber a qualidade da água

210 subterrânea, qual a razão de se justificar a perfuração de mais quatro poços, o
211 que foi demonstrado que é tecnicamente inviável e impossível, se você já
212 monitora os poços artesianos existentes na unidade? Então esses são, em
213 apertada síntese, os pontos que fizeram com que o empreendedor
214 apresentasse esse pedido de exclusão da condicionante, por entender que o
215 pedido de exclusão da condicionante está calcado no princípio basilar de uma
216 lógica formal, independentemente do conhecimento de qualquer um aqui sobre
217 o que está sendo tratado. É um pedido lógico, que observa uma lógica formal,
218 porque foram feitos todos os estudos de passivo ambiental, Fase 1 e Fase 2, e
219 o monitoramento da água subterrânea já é feito por meio dos poços artesianos
220 existentes na unidade. Agradeço a atenção de todos e gostaria de mais uma
221 vez contar com a sensibilidade e a razoabilidade deste Conselho e solicitar a
222 exclusão dessa condicionante.” Gilmar Figueiredo Guedes Júnior/Supram Norte
223 de Minas: “Primeiramente, eu vou ler aqui o texto da condicionante. Ela não fala
224 sobre análise de passivo. O texto da condicionante é o seguinte. É a
225 condicionante 14: ‘Implantar quatro poços piezométricos de monitoramento de
226 águas subterrâneas, conforme localização prevista na foto 1, anexo II, item 5,
227 águas subterrâneas.’ Então estamos tratando de monitoramento de águas
228 subterrâneas, não falamos sobre análise de passivo. Agora eu vou falar
229 algumas considerações sobre o parecer de vista e sobre a apresentação
230 também. Aqui no parecer de vista fala que o relatório da consultoria tem como
231 base a ABNT 15495-1:2007. Essa ABNT não é indicada para esse tipo de
232 aquífero. O parecer da Supram fala isso. A própria NBR fala, no item 1.2, que
233 ela não trata sobre esse tipo de aquífero. Então já foi utilizada uma ABNT que
234 não se aplica para esse caso. Na segunda consideração, ele fala sobre: ‘Ainda
235 de acordo com o relatório técnico da consultoria e em conformidade com as
236 orientações da Gerac/FEAM...’ Então novamente tenta fugir do assunto da
237 condicionante. A condicionante é monitoramento do aquífero, não tem nada a
238 ver com análise de passivo. A consideração número 3 da empresa: ‘A empresa
239 realizou os estudos de passivo, Fases 1 e 2’, também fugindo do foco da
240 condicionante. ‘A recomendação da Supram para proceder a perfuração em no
241 mínimo 50 m ou até que se atinja uma profundidade representativa do aquífero
242 para o monitoramento de qualidade de água subterrânea poderá acarretar risco
243 e exposição do aquífero para eventual contaminação, ainda mais levando em
244 consideração os locais definidos pela Supram para instalação dos poços.’ Sobre
245 essa consideração, ela demonstra uma falta de conhecimento técnico, visto que
246 o aquífero lá é livre, já se encontra exposto, não se trata de um aquífero
247 confinado. E uma perfuração técnica correta, com técnico devidamente
248 habilitado, é necessária para evitar esse tipo de contaminação. Sobre a
249 consideração 5 do parecer de vista, considerando o parecer da Supram, que
250 dispõe, pelos poços existentes no empreendimento, que a profundidade gira em
251 torno de 74 m a 100 m; o da Copasa de 125 m a 164 m. Ou seja, resta
252 confirmada a baixa incidência de risco. Novamente, é um desconhecimento do

253 assunto, porque a profundidade de perfuração de um poço é meramente
254 operacional, não significa nada ambientalmente. A vulnerabilidade do aquífero é
255 avaliada pelo nível estático do aquífero. Nesse caso, também está escrito no
256 parecer da Supram: fica entre 21 m e 36 m. Voltando ao parecer de vista, a
257 última consideração. ‘Considerando as disposições apresentadas nos estudos e
258 no próprio parecer da Supram e considerando que a unidade já possui poços
259 artesianos...’ Lá não são poços artesianos, são poços tubulares. Os poços
260 artesianos são aqueles que jorram água. Também tem essa inconsistência aqui
261 no parecer de vista. ‘Que poderão ser submetidos a avaliação da qualidade da
262 água seguindo os mesmos parâmetros determinados para os poços
263 piezométricos.’ Os poços em operação tiram a representatividade da amostra,
264 visto que gera turbulência na água e na retirada também uma movimentação da
265 água. Então esses poços em operação também não estão em locais
266 apropriados. Então a utilização, igual solicita aqui, para que sejam utilizados os
267 poços já existentes também não satisfaz o solicitado na condicionante e
268 ambientalmente.” Cláudia Beatriz Araújo Versiani/Supram Norte de Minas: “Com
269 relação aos pontos que nós indicamos, os pontos estão próximos aos pontos
270 que o próprio empreendedor já monitora – monitoramento atmosférico. Nós não
271 colocamos coordenada justamente porque já era sabido daquelas coordenadas
272 naqueles pontos próximos ao monitoramento atmosférico. Como os pontos já
273 são existentes e o empreendedor já utiliza esses pontos para monitoramento,
274 nós não colocamos coordenadas. Então por isso aqueles pontos foram
275 escolhidos. Nós escolhemos pontos a montante e a jusante do
276 empreendimento. Então não tem nada fora do empreendimento, são pontos
277 dentro do próprio empreendimento, que já são conhecidos pelo empreendedor.”
278 Cristiano Patrício Passos/Rima Industrial: “São só dois esclarecimentos que eu
279 acho pertinentes a serem prestados. O primeiro deles, no que diz respeito à
280 técnica do estudo e aos argumentos de às vezes falta de conhecimento
281 técnico de estudo, a consultoria especializada no estudo está aqui presente e
282 vai prestar os devidos esclarecimentos com relação a esses pontos. E com
283 relação à não aplicabilidade da ABNT NBR 15495-1:2007, o parecer da Supram
284 não fala em momento nenhum que essa norma não é aplicável, ele só disse que
285 ela não é recomendada. Então há uma divergência que eu acho que precisa ser
286 esclarecida para que não parem dúvidas sobre a votação deste Conselho. Eu
287 vou me permitir, inclusive, a ler aqui o parágrafo onde o parecer menciona a
288 norma técnica. ‘Visando ao atendimento da condicionante em questão, a Rima
289 Industrial S/A contratou consultoria especializada para realização dos serviços
290 de perfuração e respectiva realização das análises das águas. As perfurações
291 para instalação dos poços de monitoramento seguiram os procedimentos
292 definidos na ABNT NBR 15495-1:2007, versão corrigida 2:2009, sendo
293 realizadas perfurações até 15 m de profundidade sem interceptação do lençol
294 freático.’ Portanto, se essa não fosse a norma a ser aplicável, o momento
295 oportuno de se discutir a aplicação ou não dessa norma foi quando do

296 deferimento desse parecer. É o princípio da não surpresa. O empreendimento
297 não pode ser aqui surpreendido por um argumento que não consta do parecer.
298 Portanto, além das questões técnicas e das questões levantadas neste
299 momento, esse ponto é preciso que fique registrado para que evitem
300 conclusões equivocadas sobre o tema que está sendo aqui debatido.” Yuri
301 Rafael de Oliveira Trovão/Supram Norte de Minas: “O princípio da não surpresa,
302 bastaria o empreendedor ler a norma. Se ele conhecesse a norma, ele ia ver
303 que não se aplicava. Então isso não se aplica aqui nesse local. A própria norma,
304 no item 1.2, essa parte ‘a ABNT NBR 15495 não estabelece todos os requisitos
305 necessários’. Então é só ler a norma. Então esse princípio da não surpresa não
306 se aplica nesse caso.” Conselheiro Geraldo Antunes da Conceição: “No parecer
307 de vista atacado, eu fui bem sucinto para poder esclarecer o que está realmente
308 lá dentro dos autos. Eu disse, logo no início da minha fala, com relação ao meu
309 parecer, pedindo a exclusão da condicionante por impossibilidade técnica. Está
310 mais claro do que a água limpa lá da Lua, porque deve ser a água mais limpa,
311 que não tem contaminação – eu espero. Então, de qualquer forma, se lá existir.
312 Eu não vou entrar nessa seara discussão porque o meu parecer foi bem claro e
313 objetivo. E, mais ainda, se o empreendimento tem lá a possibilidade técnica de
314 fazer o monitoramento que já é feito, eu vejo desnecessário aplicar uma
315 situação de prejuízo financeiro para a empresa no momento em que estamos
316 passando toda dificuldade. Embora eu esteja sentado de um lado para discutir
317 exatamente o contrário. Mas esse processo já vem de longa data, então eu
318 continuo ainda defendendo os meus princípios de um ano atrás. Então eu acho
319 que é bem claro, o prejuízo ambiental não decorre de uma situação de
320 perfuração de quatro poços piezométricos de uma forma técnica impossível,
321 mesmo porque eu não estaria defendendo a empresa aqui se ela não tivesse
322 feito pelo menos a sua parte, tentar fazer o que a condicionante 14 exigia. Ou
323 seja, ela não está se esquivando de fazer, ela o fez e apresenta razões técnicas
324 para poder não prosseguir, até mesmo para que não tenha prejuízo ambiental
325 para aquela região tão sofrida que todos conhecem. Inclusive, estudos da
326 própria FEAM são claros e objetivos com relação à contaminação natural do
327 lençol freático da região Norte de Minas. Então o meu pedido aos senhores
328 conselheiros pelo indeferimento da condicionante 14, exatamente em função de
329 impossibilidade técnica, de não se atribuir aí o prosseguimento ad aeternum da
330 perfuração, que já chegou a 15, vai chegar a 50, a 100, em prejuízo ambiental
331 para aquela situação que foi decorrente do pedido. O meu pedido está bem
332 claro, é para o indeferimento da condicionante 14. É indeferimento, eu quero a
333 exclusão. Eu vou fazer a leitura, então, de acordo com o parecer de vista.
334 ‘Recomendamos à Câmara de Atividades Industriais (CID) o deferimento da
335 exclusão da condicionante 14 e o respectivo monitoramento dos poços
336 piezométricos.’ É um pedido alternativo. Mas o pedido é para exclusão da
337 condicionante.” Yuri Rafael de Oliveira Trovão/Supram Norte de Minas: “Eu só
338 quero esclarecer os senhores conselheiros de que há uma confusão entre o

339 passivo ambiental que foi visto na FEAM, que é um procedimento, e o outro,
340 que é o monitoramento solicitado na condicionante. São coisas diferentes. Pelo
341 parecer e pela fala do empreendedor, eles estão misturando a situação. E na
342 realidade não é. Uma coisa é o passivo, análise feita pela FEAM, procedimentos
343 com que nós temos concordância. A outra coisa é o monitoramento proposto na
344 condicionante. São coisas diferentes.” Conselheira Ubaldina Maria da Costa
345 Isaac: “Eu queria ouvir da parte técnica da Supram qual a distância desses
346 pontos que vocês estão pedindo para monitorar da rodovia, se está na faixa de
347 segurança, e qual a distância desses novos pontos, que vocês chamam de
348 piezométricos, dos poços de monitoramento pela empresa. Só para esclarecer
349 minhas dúvidas.” Cláudia Beatriz Araújo Versiani/Supram Norte de Minas: “Os
350 pontos que nós indicamos são dentro do empreendimento, são pontos já
351 conhecidos pelo empreendimento para monitoramento atmosférico. O ponto que
352 nós observamos não foi por questão de estar próximo ou não de rodovia, mas
353 por ser mais fácil para o empreendedor conseguir fazer o monitoramento da
354 água subterrânea. Fica próximo ao ponto já conhecido pelo empreendedor.
355 Então não nos ativemos a esse detalhe específico. E outra coisa, pelo que
356 consta no processo, é uma rodovia vicinal, não é uma rodovia de trânsito. Pelo
357 que eu me lembre do processo. Agora o ponto que escolhemos é ponto
358 relacionado a monitoramento atmosférico. Dentro do empreendimento.”
359 Conselheira Ubaldina Maria da Costa Isaac: “Eu fiz essa pergunta porque o
360 empreendedor fala que pode ocorrer um acidente e afetar esses poços. Por isso
361 eu fiz essa pergunta, se você tem ideia de qual a distância da rodovia.” Yuri
362 Rafael de Oliveira Trovão/Supram Norte de Minas: “Como a Cláudia falou, os
363 pontos estão dentro do empreendimento, e empreendimento fica próximo à
364 rodovia.” Conselheiro Geraldo Antunes da Conceição: “Senhora presidente, eu
365 gostaria que a nossa equipe de acompanhamento colocasse lá um slide que
366 mostra, inclusive, os pontos 1 e 2. Um às margens de uma BR e o outro às
367 margens de uma via vicinal. Isso é uma ligação direta. Os pontos P1 e P2 estão
368 entre aquela marca quilométrica de identificação da rodovia BR 456 ou 496.
369 Alguma coisa assim. O P3 e o P4 estão em uma faixa de uma via vicinal. Essa
370 BR liga Corinto a Pirapora, então não é uma pista vicinal. Está exatamente às
371 margens. Em que pese, claro, estar dentro do empreendimento. Mas corre o
372 risco, sim, da possibilidade de contaminação. Lógico, porque toda hora entram
373 veículos, passam veículos. Eu só queria registrar que está, sim, em uma
374 rodovia. Esses dois pontos estão em uma rodovia federal. Só mais um ponto
375 que eu queria esclarecer: não há confusão com relação à norma da FEAM com
376 a norma técnica apresentada, não tem discussão nenhuma com relação a isso.”
377 Cristiano Patrício Passos/Rima Industrial: “Com relação à localidade dos pontos
378 de monitoramento, é importante que se diga que, em que pese estarem dentro
379 da área do empreendimento, eles estão fora da área de vigilância, porque não
380 tem nenhuma atividade nesses pontos. Então não existe vigilância orgânica
381 nesses pontos. A possibilidade de haver uma contaminação do lençol freático

382 em virtude da perfuração é real, senhores. É por essa razão que a FEAM
383 recomenda que a perfuração seja suspensa até os 15 m. Com relação à
384 suposta confusão que está havendo entre o passivo ambiental e o
385 monitoramento do lençol freático, não há essa confusão. O que existe é o
386 seguinte. Monitora-se lençol freático sob dois prismas: ou para saber
387 possibilidade de contaminação ou para saber a qualidade da água. Se a própria
388 Supram disse que a questão de contaminação está afastada, eu posso saber a
389 qualidade da água pelo monitoramento dos poços piezométricos lá existentes.
390 Se a questão não está relacionada ao passivo ambiental, ficou mais fácil de ser
391 resolvida. Se a minha intenção então é saber a qualidade da água subterrânea,
392 basta monitorar os postos já existentes. E é esse o pedido alternativo que o
393 empreendedor faz.” Presidente Liana Notari Pasqualini: “Só uma questão
394 técnica de esclarecimento, para monitoramento de água subterrânea, depende
395 da localização da fonte potencial contaminadora e fluxo do lençol. Não é todo
396 poço existente na área que poderá ser representativo das condições de
397 qualidade de água subterrânea. Só um esclarecimento de ordem técnica acerca
398 de contaminação de água subterrânea. Eu pergunto aos conselheiros se mais
399 algum esclarecimento é necessário.” Conselheira Ubaldina Maria da Costa
400 Isaac: “Eu perguntei à equipe técnica para dirimir, para tirar essa dúvida. Eu
401 concordo com vocês. Se tem como alterar esses pontos, sair da faixa de
402 segurança das rodovias, seja vicinal, seja BR, seja uma rodovia estadual. Só
403 para tirar essa dúvida, considerando que eles estão alegando que está na faixa
404 grudada na rodovia, que pode ocorrer acidente. Eu entendo que vocês estavam
405 com o ponto de monitoramento de emissões atmosféricas, mas é diferente de
406 um poço de monitoramento de qualidade de água subterrânea.” Conselheiro
407 Jadir Silva Oliveira: “Tem uma questão que talvez o técnico possa nos
408 esclarecer. Por que se coloca de fazer um monitoramento a 50 m em uma
409 região de lençol freático, conforme falado pelo técnico, que dá em torno de 21 a
410 30 e poucos metros? Se não há contaminação até 15 m, por que continuar
411 perfurando o buraco para chegar a 50? Então que o técnico possa nos
412 esclarecer disso. Porque eu acho que, se não tem contaminação, não precisava
413 chegar nem a 15. Mas com a precaução pela situação técnica eu acho que o
414 esclarecimento do técnico é importante. Aí cai na situação de que o
415 empreendedor está falando. Se eu monitorei a qualidade da água do poço, se
416 não contaminou, eu acho que é preciosismo fazer outros tipos de perfuração e
417 monitoramentos. Eu estou falando desde que essa ideia possa ser respaldada
418 pelo técnico, eu não tenho a qualificação técnica para afirmar isso que eu estou
419 dizendo.” Presidente Liana Notari Pasqualini: “Antes de passar a palavra à
420 Supram, eu só vou dar um esclarecimento de ordem geral mais uma vez.
421 Análise de contaminação de água subterrânea pode não acusar na análise do
422 solo. Então se você não alcança a água subterrânea, não vai poder avaliar. Se o
423 lençol já é sabido que está a 20 e poucos metros, existe a possibilidade de se
424 fazer análise até lá, vai depender de outras questões de ordem técnica, da

425 possibilidade mesmo do solo e das aplicações das NBRs cabíveis. Eu não
426 conheço a área do empreendimento. E mais uma vez eu repito que, para
427 análise de contaminação, é necessária uma avaliação no fluxo da água
428 subterrânea. Não é qualquer poço, qualquer forma de perfuração que vai ser
429 representativa ao local. O que eu vou pedir para a Supram Norte responder é se
430 é possível locar em novos pontos os poços de avaliação de qualidade de água
431 subterrânea, conforme pedido pela conselheira Ubaldina.” Cláudia Beatriz
432 Araújo Versiani/Supram Norte de Minas: “Respondendo a conselheira Ubaldina,
433 nós não vemos problema nenhum de relocar esses pontos para outros pontos,
434 desde que ele represente a montante e a jusante do empreendimento, conforme
435 a linha de fluxo de água subterrânea. Outro esclarecimento é que nós não
436 estamos monitorando o lençol freático, não estamos com intenção de monitorar,
437 nessa condicionante, lençol freático, nós queremos monitorar água subterrânea,
438 que é diferente de água do freático. E no processo anterior, que faz parte desse
439 processo, que é da revalidação, nós já tínhamos discutido que foi detectada
440 contaminação da água subterrânea, dos poços subterrâneos que o
441 empreendedor está sugerindo para que seja feito o monitoramento. Então esse
442 monitoramento de água que estamos pretendendo é justamente para verificar
443 qual é essa fonte contaminadora desses poços que abastecem o
444 empreendimento. Por isso que os pontos foram escolhidos a montante e a
445 jusante. O Gilmar vai complementar essa indagação.” Gilmar Figueiredo
446 Guedes Júnior/Supram Norte de Minas: “Tirando a dúvida do conselheiro, a
447 perfuração desses poços até 15 m também não significa que não houve
448 contaminação até 15 m, significa apenas que não foi atingido o aquífero. Porque
449 nos próprios estudos do empreendimento ele fala que o aquífero deve estar em
450 torno de 20 a 30 m. Só que o estudo que fala que o aquífero está profundo eles
451 fazem uma perfuração de 15 m, já fazem essa perfuração sabendo que não vão
452 encontrar água. Então o entendimento é esse, é necessária a perfuração do
453 poço até que se atinja o aquífero e se monitore esse aquífero. A questão de
454 utilização dos poços já utilizados pelo empreendimento é que poços em
455 operação tiram a representatividade das amostras, bem como também eles não
456 estão locados em áreas representativas. Por isso não entendemos que seja
457 necessária a perfuração desses novos poços.” Conselheiro Geraldo Antunes da
458 Conceição: “A questão da norma técnica que fala com relação à perfuração de
459 15 m está bem clara no meu parecer. E outra é o que está no parecer técnico
460 que diz o seguinte: ‘Sendo assim, recomenda-se que sejam perfurados novos
461 poços, conforme a condicionante 14, com profundidade não inferior a 50 m ou
462 até que se atinja a profundidade representativa do aquífero, para fins de
463 monitoramento da qualidade da água subterrânea.’ A minha discussão é
464 exatamente isso. Vai ficar perfurando ad aeternum? Se têm as coordenadas
465 hoje às margens da rodovia, a empresa já fez o que poderia ter sido feito, fez a
466 tentativa, vão mudar as coordenadas, passar para outra coordenada fazer de
467 novo? Aí vai chegar a outra discussão aqui conosco e vai voltar novamente: ‘As

468 coordenadas não servem, vamos passar para outra coordenada.’ Vai virar uma
469 discussão para cá e para lá, sendo que a discussão técnica é bem clara e
470 objetiva.” Gilmar Figueiredo Guedes Júnior/Supram Norte de Minas: “Os
471 estudos mostram que o aquífero deve estar a 30 m, por isso o entendimento
472 nosso de que essa perfuração de 50 m atinge o aquífero. Colocamos lá também
473 ‘ou até que se atinja o aquífero’ porque esse aquífero pode ser atingido a 20, a
474 30, a 40, e não seria necessária essa perfuração até os 50 m. Mas o
475 entendimento é de que até os 50 m se atinja o aquífero, porque o próprio estudo
476 apresentado pelo empreendimento indica isso.” Cristiano Patrício Passos/Rima
477 Industrial: “Eu vou passar a palavra para a consultoria técnica para poder
478 prestar os esclarecimentos com relação ao tema, mas é preciso que se resolva
479 esse imbróglio. Uma hora fala-se em passivo, outra hora fala-se em
480 monitoramento de lençol freático. É preciso definir o rumo para não ficarmos
481 aqui discutindo uma questão que ou é o monitoramento do passivo ou o
482 monitoramento do lençol freático para verificar a qualidade da água subterrânea.
483 A senhora presidente presta esclarecimento que diz respeito a uma questão de
484 passivo, e quando a palavra foi dada para o pessoal da Supram de Montes
485 Claros também de novo o tema abordado foi o tema envolvendo a questão de
486 eventual contaminação. Então é preciso definir o seguinte. Nós estamos
487 fazendo o monitoramento para verificar a contaminação ou para verificar a
488 qualidade no lençol freático? Isso precisa ficar definido. E eu vou passar a
489 palavra agora para a consultoria técnica para que possa, eventualmente, prestar
490 os demais esclarecimentos técnicos sobre o tema.” Lauraine Graize/Solução
491 Ambiental: “Só para alinhar a questão desse passivo, quando falamos de
492 investigação de contaminação, nós temos que levar em conta a questão do
493 sentido do fluxo da água, que não é o caso. Não foi solicitado, inclusive os
494 locais já foram predefinidos pela Supram. E outra coisa, principalmente, são os
495 parâmetros. Os parâmetros de análise estipulados não se tratam de parâmetros
496 efetivamente potenciais da atividade da Rima, não se falam de metais, não se
497 fala de nenhum parâmetro que investigue uma possível contaminação. Acredito
498 que isso seja claro que a Supram deixou para a FEAM continuar a análise de
499 investigação de passivo. Nós tratamos desse assunto com a FEAM exatamente
500 por estarmos tratando a investigação de passivo ambiental, que continua o seu
501 percurso com a FEAM. Aqui nós entendemos que estamos falando de qualidade
502 da água, potabilidade, Escherichia coli, óleos, graxas, surfactante. A Rima não
503 faz lançamento sanitário no curso d’água, não faz lançamento de lavadouro
504 para surfactantes e tensoativos. Então se fica claro que é uma análise da
505 qualidade da água eu entendo que a mesma água retirada no poço... Outro
506 alinhamento, nós falamos ‘poço artesiano’ porque a própria Portaria do IGAM
507 chama de artesiano o que passa de 20 m. Não separa em poço granular,
508 fissurado ou aquífero livre ou aquífero artesiano. Então se é um aquífero livre,
509 não tem confinamento, não tem esses bolsões, não tem águas diferentes. Ainda
510 quando se fala do depósito quaternário nós estamos perfurando algo que está

511 protegendo aquele curso d'água que está lá para o fundo não é à toa, para
512 simplesmente alcançarmos o lençol freático para uma análise de qualidade da
513 água. Essa qualidade da água hora nenhuma a Supram diz que a Rima está
514 influenciando. Não se está analisando contaminação. Quanto à questão das
515 análises, hoje existem, mas até a própria FEAM só solicita quando é análise de
516 metais, a coleta de baixa vazão. Então a coleta de baixa vazão já controla
517 turbidez, turbulência, quantidade de sólidos. Então também não tem influência
518 em se coletar no poço já preexistente. Quanto ao piezométrico e ao
519 monitoramento, ainda existe essa divergência entre a Supram e a FEAM de que
520 piezométrico seria para medir nível, e monitoramento, para controle de
521 qualidade da água. A ABNT faz uma referência do perfil construtivo do poço,
522 principalmente porque em aquíferos granulares é a pior situação. Então ela
523 mais traz a questão de perfil e a questão de filtro, pré-filtro, como estipular isso.
524 Então se ficar claro que é para uma análise de qualidade da água, em se
525 tratando de um aquífero livre, nós não entendemos que seriam águas
526 diferentes. Mas se se falar em contaminação, que é o processo que continua
527 tramitando na FEAM, aí, sim, podemos avaliar isso. Quanto a isso, nós já nos
528 antecedemos em conversar com a Gerência de Áreas Contaminadas, e a
529 posição dela é clara: se você souber que tem uma água ali a 17 m, 18 m, tenta.
530 Menos que isso, suspende e tampona, para não carrear novos passivos de
531 contaminação. Se eu estiver falando de uma área potencialmente poluidora,
532 senão não teriam pedido os passivos, eu poderia estar carreando uma
533 contaminação para uma água que está lá protegida pelo depósito quaternário,
534 pelo subsolo, e a gente não atingiria isso. Mas em se falando em análise de
535 qualidade a atividade da Rima não influencia. Se eu não estou falando de
536 contaminação, jusante e montante são irrelevantes, porque, se eu não sei o
537 sentido do fluxo da água, eu não sei se a água que eu estou pegando em um
538 poço vai ser a mesma que eu vou pegar passando no outro poço. Então essas
539 questões que a gente gostaria de alinhar. Porque se for para analisar
540 contaminação é como o próprio Luiz Otávio disse: esse tipo de perfuração para
541 qualidade da água é como se fosse uma compensação em que o
542 empreendimento está avaliando a qualidade da água para subsidiar o Estado
543 com informações sobre a água naquele ponto. Mas se for uma investigação de
544 passivo ambiental o próprio órgão ambiental, a FEAM, jamais pediria que você
545 ultrapasse 50 m tirando toda proteção desde que tenham se esgotado todas as
546 investigações. Mas não é o caso. Então jusante e montante, questão de fluxo da
547 água não são coisas que foram consideradas nesse processo.” Cláudia Beatriz
548 Araújo Versiani/Supram Norte de Minas: “Nós deixamos claro no parecer, em
549 momento algum nós falamos que estamos fazendo investigação de passivo
550 ambiental. Nós deixamos claro no parecer falando o seguinte: ‘Sendo assim,
551 recomenda-se que sejam perfurados novos poços, conforme a condicionante
552 14, com profundidade não inferior a 50 m – que é o que o Gilmar já explicou –
553 ou até que atinja uma profundidade representativa do aquífero para fins de

554 monitoramento da qualidade da água subterrânea.’ Na renovação do processo,
555 foi discutido, exaustivamente, sobre o desempenho ambiental do
556 empreendimento, e um dos itens que pesaram sobre o desempenho ambiental
557 foi a questão da qualidade de água fornecida aos funcionários e de uso da
558 empresa, que tinha contaminação por coliformes. Próximo a esses pontos de
559 captação de água subterrânea que abastece o empreendimento existem – eu
560 não vou saber precisar a distância porque agora não estou com o parecer em
561 mãos – fossas sépticas com filtro e sumidouro, que podem ter favorecido a
562 contaminação dessa água que é fornecida à empresa. Nós entendemos à
563 época que, para saber se essa contaminação dessa água era proveniente do
564 próprio tratamento da dessas fossas sépticas, para saber isso nós teríamos que
565 fazer pontos de monitoramento de água subterrânea, de qualidade da água
566 subterrânea. Por isso que nós optamos por indicar pontos a montante e a
567 jusante do empreendimento. Em momento algum no nosso parecer nós falamos
568 sobre questão de passivo ambiental, porque isso é avaliado pela FEAM. Isso
569 para nós não tem problema, está pacificado. No relatório de vista e no pedido
570 do empreendedor é que nós observamos essa confusão de monitoramento de
571 qualidade de água com monitoramento de passivo ambiental. Então o que
572 estamos querendo fazer é realmente monitoramento de qualidade de água. A
573 consultora explicou sobre a situação dos monitoramentos, só que ela não tem
574 esse histórico anterior que nos motivou a pedir esses quatro pontos de
575 monitoramento. Esse estudo de monitoramento de qualidade de água e também
576 de vazão de água subterrânea já está sendo feito pelo Estado – pelo IGAM – e
577 pela CPRM. Então nós não estamos confundindo uma coisa que o Estado já
578 está fazendo com uma coisa que entendemos que é de competência do
579 empreendedor estar resolvendo e sanando o problema.” Presidente Liana Notari
580 Pasqualini: “Alguma dúvida ainda a ser esclarecida ou podemos ir para a
581 votação?” Conselheira Ubaldina Maria da Costa Isaac: “Eu só gostaria, Cláudia,
582 que vocês trabalhassem para mudança dos pontos, tirando da faixa de
583 segurança, baseado dentro daquilo que você propôs, desde que seja um ponto
584 representativo para vocês.” Conselheiro Geraldo Antunes da Conceição: “Eu só
585 queria destacar com relação ao que foi falado pelo técnico. Não há divergência
586 com relação ao parecer de vista, Ele foi bem claro e explicativo da
587 impossibilidade técnica de continuidade da perfuração ad aeternum. Com
588 relação à discussão do monitoramento hoje existente, o processo de
589 revalidação foi amplamente discutido, e está bem claro o que foi destacado lá
590 atrás. Então isso para mim está bem claro e objetivo. Não há necessidade e não
591 há possibilidade técnica de se fazer o que está sendo pedido na condicionante
592 14. O meu pedido continua ainda pelo indeferimento dela.” Cristiano Patrício
593 Passos/Rima Industrial: “Com relação à possibilidade de se realocarem os
594 pontos, esses pontos foram determinados pela Supram. A empresa investiu R\$
595 150.000 para perfuração desses quatro pontos até a profundidade de 15 m. E
596 agora falar em realocação dos pontos, em tempos em que o investimento anda

597 difícil e as questões difíceis? Talvez a cautela tivesse que ter sido tomada
598 quando da imposição dos pontos e não agora neste momento em que os pontos
599 já foram perfurados, o curso já foi feito, a empresa gastou mais de R\$ 150.000
600 na perfuração desses quatro poços. Eu não entendo que seja justo nem
601 razoável que nessa altura do campeonato se mudem os pontos.” Conselheira
602 Ubalдина Maria da Costa Isaac: “Senhor representante, o que eu estou falando
603 não é relocar os quatro pontos que já existem. Eu concordo com os técnicos,
604 eles estão aumentando, de uma forma indireta, a rede de amostragem. Para se
605 sentirem seguros, eles estão aumentando a rede de amostragem. Eu não estou
606 querendo que você inutilize os pontos que estão lá. Baseado nos quatro pontos
607 que eles propuseram. Eu estou pedindo para eles – como vocês alegaram que
608 está próximo de rodovia – que reloquem o ponto demarcado por eles. É isso
609 que eu estou falando, e não que não utilizem. Eu entendi. Indiretamente, você
610 alega que, pelos quatro pontos que já existem lá, você tem qualidade de água.
611 Se eles determinarem mais quatro pontos, para mim, eles estão aumentando a
612 rede de amostragem, e é um direito deles, e eu concordo com eles. Desde que
613 sejam locados em pontos seguros.” Presidente Liana Notari Pasqualini: “Mais
614 algum esclarecimento? Vamos então partir para deliberação acerca do item 7.1,
615 Rima Industrial S/A, exame de exclusão de condicionante de Licença de
616 Operação. O parecer da Supram sugere o indeferimento do pedido de exclusão,
617 ou seja, sugere a manutenção da condicionante. Os conselheiros se
618 manifestem em relação à sugestão da Supram, por gentileza. Votos favoráveis a
619 respeito do parecer da Supram: Segov, Ibama, Uemg. Votos contrários: Siamig,
620 Fiemg, Federaminas, Crea, Codemig, Sedectes e Relictos. Ausência: SES.
621 Suspensão: Seccri. Então fica excluída a condicionante. Os conselheiros que
622 votaram contrariamente, por gentileza, justificarem.” Conselheiro Geraldo
623 Antunes da Conceição: “O meu voto foi contrário embasado tecnicamente no
624 meu parecer de vista, que está bem explicado e direcionado com relação a essa
625 impossibilidade técnica de continuidade do processo, de perfuração desses
626 quatro poços piezométricos. E coloquei nele também a sugestão de se
627 continuar fazendo o monitoramento dos quatro poços que estão lá em operação
628 hoje. Mesmo que haja uma turbidez, mas a empresa pode até viabilizar um
629 período para que se faça um desligamento para poder evitar essa turbidez, para
630 que possa ser coletada a água para poder fazer uma análise com mais clareza
631 com relação a essa água subterrânea.” Conselheira Gislene Custódio: “Ao
632 analisar o parecer técnico e o retorno de vista, eu concordo com o que está
633 sendo colocado no retorno de vista.” Conselheiro Paulo Eugênio de Oliveira:
634 “Pelas condições elencadas no parecer de vista.” Conselheira Davina Márcia de
635 Souza Braga: “Pelas condições colocadas e, principalmente, pelo fato da
636 impossibilidade técnica do empreendedor de fazer esse atendimento à
637 condicionante.” Conselheira Fabiana Aparecida Garcia: “Também pelo parecer
638 de vista. Eu também não me sinto confortável, porque acho que não vai ter
639 nenhum prejuízo ambiental.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “O voto

640 foi contrário com base nas colocações e nos fundamentos do parecer de vista
641 da Fundação Relictos.” Conselheiro Jadir Silva Oliveira: “Também acompanho o
642 parecer de vista da Fundação Relictos, pela dificuldade, pela quase
643 impossibilidade de se fazer um monitoramento tecnicamente bem colocado pelo
644 Geraldo.” **8) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA**
645 **PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE**
646 **OPERAÇÃO. 8.1) Liderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda. Base de**
647 **armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos**
648 **derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis**
649 **automotivos. Uberlândia/MG. PA 00382/2001/015/2018. Classe 4 (conforme**
650 **Lei nº 21.972/2016, artigo 14, inciso III, alínea b). Apresentação: Supram**
651 **Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Licença concedida por unanimidade nos**
652 **termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Siamig, Fiemg, Uemg, Fundação**
653 **Relictos, Sedectes, Codemig, Crea e Federaminas. Ausências: Segov, Ibama e**
654 **SES. Entidade suspensa: Seccri. 9) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA**
655 **EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 9.1) Vale do Pontal**
656 **Açúcar e Álcool Ltda. Fabricação e refinação de açúcar. Limeira do**
657 **Oeste/MG. PA 10314/2006/011/2017. Classe 6. Apresentação: Supram**
658 **Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Licença concedida por unanimidade nos**
659 **termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Siamig, Fiemg, Segov, Ibama,**
660 **Uemg, Federaminas, Crea, Codemig, Sedectes e Fundação Relictos.**
661 **Ausências: SES. Entidade suspensa: Seccri. 9.2) Pam - Produtos Auxiliares**
662 **Metalúrgicos Ltda. Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe**
663 **2 (não perigosos) não especificados. São Joaquim de Bicas/MG. PA**
664 **00361/1999/010/2018. Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, artigo 14,**
665 **inciso III, alínea b). Apresentação: Supram Central Metropolitana. Licença**
666 **concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis:**
667 **Siamig, Fiemg, Uemg, Fundação Relictos, Sedectes, Codemig, Crea e**
668 **Federaminas. Ausências: Segov, Ibama e SES. Entidade suspensa: Seccri. 10)**
669 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RENOVAÇÃO DE**
670 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 10.1) Peripan Industrial Ltda. Fiação e tecelagem**
671 **plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento.**
672 **Itaúna/MG. PA 01338/2002/005/2016. Classe 5. Apresentação: Supram Alto**
673 **São Francisco. Guilherme Tadeu Figueiredo Santos/ Supram Alto São**
674 **Francisco: “O destaque se dá para três pequenas correções no parecer. Logo**
675 **na capa, precisamos acrescentar um processo vinculado de outorga, que está**
676 **no balanço hídrico, mas não apareceu na capa. É o processo de outorga**
677 **27092/2015, de uma captação subterrânea. Outorga de captação subterrânea**
678 **por meio de poço tubular número 27092/2015. O próximo destaque é na página**
679 **7, seguindo ainda na parte das outorgas. No quadro onde tem o balanço hídrico**
680 **dessas outorgas, eu peço a complementação da vazão nessa mesma outorga**
681 **27095. É a complementação de ‘30 m³/hora’. E na outorga logo abaixo, na**

682 captação no rio São João, 01317/2016, a correção de '5 m³/hora' para '5
683 litros/segundo'. Prosseguindo, na página 9, o item 6, impactos ambientais e
684 medidas mitigadoras, logo no primeiro subitem, efluentes atmosféricos, vamos
685 precisar fazer uma correção nessa primeira frase, apenas para esclarecimento e
686 deixar o parecer mais claro. Onde está escrito 'O empreendimento possui duas
687 caldeiras a lenha em uso', eu gostaria de substituir pelo seguinte texto: 'O
688 empreendimento possui três caldeiras a lenha, sendo que durante a vistoria o
689 empreendimento operava com duas caldeiras.'" Regina Greco/Peripan
690 Industrial: "Eu gostaria de agradecer a atenção de todos e cumprimentar a
691 mesa. Nessa colocação que o Guilherme fez agora por último sobre as
692 caldeiras, eu gostaria de fazer um esclarecimento. Ao todo, a empresa tem três
693 caldeiras, mas duas são de reserva. Só funciona uma. Então o
694 automonitoramento poderá ser feito nessa caldeira em funcionamento. E eu
695 gostaria que os técnicos fizessem uma reflexão junto comigo. Eu não sabia que
696 podia trazer um pen drive, então trouxe uma foto em A3, onde existem os dois
697 lançamentos. Um lançamento, no rio São João, é feito pela Peripan. E a
698 montante, a menos de 10 m, será feito neste ano, porque está aqui a ETE de
699 Itaúna, o SAAE de Itaúna, que vai entrar em operação neste ano. Então o
700 lançamento da Peripan é feito no São João, e menos de 10 m a montante será
701 feito o lançamento do SAAE. Existe a condicionante proposta no Anexo II, item
702 1, dos efluentes líquidos, dizendo 'fazer análise a montante e a jusante do ponto
703 de lançamento no rio São João'. Nós gostaríamos de fazer algumas
704 considerações e uma análise pelos técnicos, uma reflexão disso. Quando nós
705 temos dois lançamentos muito próximos, nesses últimos seis anos mostrou-se
706 que o lançamento da Peripan no rio São João não influencia nada na qualidade
707 da água. Está lá a montante e a jusante. Não influencia nada, e isso está,
708 inclusive, no parecer técnico da Supram, que não influencia em nada e que não
709 teve nenhuma alteração. Quando a ETE do SAAE de Itaúna funcionar vai
710 impossibilitar o monitoramento e avaliação dos possíveis impactos e influências
711 causadas pelo efluente da Peripan, em função de os dois estarem em conjunto.
712 E que a vazão do efluente sanitário da cidade de Itaúna é muito superior à
713 vazão do efluente da Peripan. Informamos que, por esse histórico todo que nós
714 temos, confirmo de novo que não causa nenhum impacto técnico significativo no
715 corpo d'água do rio São João o efluente da Peripan. Diante disso, solicitamos a
716 exclusão desse item de condicionante, porque não há razão de ele existir se
717 neste próximo ano vai entrar em funcionamento a ETE do SAAE de Itaúna. Se
718 os conselheiros acharem que devem manter essa condicionante, nós
719 gostaríamos de propor – ainda vai entrar em funcionamento a ETE mais para o
720 final do ano – que na condicionante os itens e parâmetros para serem avaliados
721 não existam o de coliformes termotolerantes (não se justifica), temperatura e
722 turbidez. Então na condicionante do parecer proposto existe uma porção de
723 itens, e gostaríamos que fossem retirados coliformes tolerantes, temperatura e
724 turbulência. Não há razão de se ter uma condicionante que não vai comprovar

725 nada do lançamento da empresa, da Peripan, porque o lançamento do SAAE,
726 do esgoto da cidade de Itaúna, tem uma proporção muito maior, e a distância é
727 pequena. É essa reflexão que eu gostaria que os conselheiros fizessem e
728 acatassem o pedido de retirada dessa condicionante.” Guilherme Tadeu
729 Figueiredo Santos/ Supram Alto São Francisco: “Em consideração ao que foi
730 colocado, é importante destacar alguns aspectos. A Estação de Tratamento de
731 Esgoto do município de Itaúna não possui uma Licença de Operação concedida.
732 Ela possui uma Licença Prévia e de Instalação já concedida há alguns anos
733 pelo Estado, e há algum tempo o município de Itaúna faz o licenciamento
734 ambiental. Se eu não estou enganado, inclusive, pode fazer o licenciamento
735 dessa Estação de Tratamento de Esgoto. Então não temos essa previsão
736 concreta de em que momento o efluente passará a ser lançado no rio São João.
737 Lógico que também não temos esse conhecimento da proximidade dos 10 m.
738 Nós recebemos algumas comunicações de que poderiam ser até 5 km a
739 jusante. Enfim, o que vimos apresentar é o posicionamento contrário à
740 exclusão, até pela impossibilidade da certeza da entrada do lançamento desse
741 efluente. Entretanto, concordamos que, uma vez que esse efluente passe a ser
742 lançado, ele vai, sim, causar uma dificuldade de se ter uma amostra
743 representativa, se ele estiver nessa proximidade de 10 m, uma vez que estamos
744 falando de uma captação e de uma análise justamente na zona de mistura
745 desses dois lançamentos. Então neste momento somos contrários à exclusão,
746 mas deixamos a possibilidade aberta para que, no futuro, quando esse
747 lançamento, de fato, ocorreu nesse ponto, façamos a avaliação e a possível
748 exclusão dessa condicionante.” Presidente Liana Notari Pasqualini: “Só
749 complementando o que o Guilherme colocou muito bem, a alteração de
750 condicionantes pode ser feita a posteriori, a qualquer momento, mediante
751 requerimento do empreendedor, ou por iniciativa da própria Supram. Então
752 ainda pode ser avaliada quando, por exemplo, do início da operação da ETE do
753 SAAE de Itaúna. Nesse sentido, eu posso encaminhar o processo para
754 deliberação. Eu peço, então, aos conselheiros que se manifestem nos termos
755 do parecer da Supram Alto São Francisco. Votos favoráveis: Siamig, Fiemg,
756 Segov, Ibama, Uemg, Federaminas, Crea, Codemig, Sedectes e Relictos.
757 Ausência: SES. Suspensão: Seccri.” **10.2) Celulose Irani S/A. Fabricação de**
758 **papelão, papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou**
759 **papel reciclado como matéria-prima. Santa Luzia/MG. PA**
760 **00048/1979/009/2012. Classe 5. Apresentação: Supram Central**
761 **Metropolitana.** Licença renovada por unanimidade nos termos do Parecer
762 Único. Votos favoráveis: Siamig, Fiemg, Uemg, Fundação Relictos, Sedectes,
763 Codemig, Crea e Federaminas. Ausências: Segov, Ibama e SES. Entidade
764 suspensa: Seccri. **10.3) Recitec - Reciclagem Técnica do Brasil Ltda.**
765 **Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para**
766 **coprocessamento em fornos de clínquer. Pedro Leopoldo/MG. PA**
767 **00020/2000/094/2017. Classe 5. Apresentação: Supram Central**

768 **Metropolitana.** Licença renovada por unanimidade nos termos do Parecer
769 Único, com nova redação para a condicionante nº 4: “A entrada de cada resíduo
770 na UMPCR deverá ser controlada através do seu cadastramento, sendo que o
771 blend produzido dependerá de Licença de Operação ou anuência específica,
772 conforme definido pela DN COPAM nº 154/2010, respectivamente, com
773 encaminhamento, semestralmente à Supram CM, da listagem de resíduos, com
774 nome dos geradores e a quantidade recebida. Prazo: durante a vigência da
775 licença.” Votos favoráveis: Siamig, Fiemg, Segov, Uemg, Codemig, Sedectes,
776 Federaminas e Fundação Relictos. Ausências: Ibama, Crea e SES. Entidade
777 suspensa: Seccri. Registrada ainda pela Supram a seguinte retificação no
778 Parecer Único: item 5, controle processual, no primeiro parágrafo, onde está
779 escrito classe 3, leia-se classe 5. **10.4) Inonibrás Inoculantes e Ferro Ligas**
780 **Nipo-Brasileiros S/A. Produção de ligas metálicas (ferroligas), silício**
781 **metálico e outras ligas à base de silício. Pirapora/MG. PA**
782 **00052/1979/007/2018. Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, artigo 14,**
783 **inciso III, alínea b). Apresentação: Supram Norte de Minas.** Licença
784 renovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis:
785 Siamig, Fiemg, Segov, Uemg, Federaminas, Codemig, Sedectes e Fundação
786 Relictos. Ausências: Ibama, Crea e SES. Entidade suspensa: Seccri. Acatada
787 pela Supram a seguinte alteração no Parecer Único: linha 35, ‘Relatório Único
788 de Cumprimento do Programa de Automonitoramento’, onde está escrito
789 “sempre nos primeiros 20 (vinte) dias de janeiro do ano subsequente”, substituir
790 por “até o dia 31 de janeiro do ano subsequente”. **11) PROCESSO**
791 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE DA**
792 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 11.1) Nexa Recursos Minerais S/A. Barragem de**
793 **retenção de resíduos industriais. Três Marias/MG. PA**
794 **00012/1978/061/2018. Condicionante nº 2. Classe 6. Apresentação: Supram**
795 **Central Metropolitana.** Alteração de condicionantes aprovada por unanimidade
796 nos termos do Parecer Único, com o seguinte destaque: – Novo prazo para a
797 condicionante nº 3: 60 (sessenta) dias. Votos favoráveis: Siamig, Fiemg, Segov,
798 Ibama, Uemg, Federaminas, Crea, Codemig, Sedectes e Fundação Relictos.
799 Ausências: SES. Entidade suspensa: Seccri. **12) ENCERRAMENTO.** Não
800 havendo outros assuntos a serem tratados, a presidente Liana Notari Pasqualini
801 agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi
802 lavrada esta ata.

803
804
805
806
807
808
809

APROVAÇÃO DA ATA

810
811
812
813

Liana Notari Pasqualini
Presidente da Câmara de Atividades Industriais